



APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Proposto por:

Equipe da Central de Audiência de Custódia (CEAC)

Analisado por:

Chefe de Serventia Judicial da Central de Audiência de Custódia (CEAC)/ Responsável

Aprovado por:

Juiz Coordenador da Central de Audiência de Custódia (CEAC)

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para prestar apoio e realizar a audiência de custódia.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Central de Audiência de Custódia (CEAC), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 19/12/2019.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Auto de Prisão em Flagrante (APF)	Termo que contém a narração circunstancial da prisão do sujeito, logo após a prática do crime, e que complementa a própria prisão em flagrante.
Autos do Flagrante	Materialização do procedimento policial onde é apurado o delito imputado à parte supostamente autora do fato.
Cadastramento	Lançar no sistema do DCP (Distribuição e Controle de Processos – 1ª Instância).
Comunicação de Flagrante	Cópia do auto de flagrância, remetido a juízo em 24 horas, para verificar a legalidade da prisão.
Delegacia Legal	Delegacia de polícia judiciária cujo sistema de operação está informatizado.
Folha de Antecedentes Criminais (FAC)	Documento fornecido pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco para a instrução de processos judiciais, obtido, em regra, através de sistema informatizado desenvolvido pelo DETRAN-RJ.
Juiz Natural	O magistrado a quem cabe conhecer e julgar a demanda, que lhe foi remetida mediante distribuição aleatória.
Intimação	Comunicação de decisão da autoridade judiciária que enseja manifestação processual do destinatário, sob pena de preclusão.

Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-CEAC-002

Revisão:

02

Página:

1 de 17

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

TERMO	DEFINIÇÃO
Laudo <i>Web</i>	Sistema informatizado, disponibilizado pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), pelo qual a imagem de laudos periciais, elaborados pelo Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE) e pelo Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), é acessada eletronicamente.
Medida Protetiva de Urgência	Medida cautelar prevista na Lei nº 11.340/2006, cujo objeto é a defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar.
Ministério Público (MP)	Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, individuais indisponíveis e a promoção da ação penal pública.
Oficial de Justiça Avaliador (OJA)	Denominação funcional dada ao analista judiciário na especialidade de Execução de Mandados pela Lei 4.620 de 11/10/2005, cuja função é dar cumprimento às ordens judiciais (CPC, artigo 154 -155).
Ofício	Instrumento que veicula mensagem ou determinação de autoridade pública a outra ou a um particular, em caráter oficial.
Registro de Aditamento	Instrumento para qualquer acréscimo ou correção de dados no registro de ocorrência.
Registro de ocorrência	Peça inicial de informação lavrada pela delegacia; no Rio de Janeiro equivale ao termo circunstanciado.
Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância.
Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP)	Secretaria de Estado responsável pelo acautelamento de pessoas.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Código de Processo Penal - CPP;
- Código Penal e Leis Penais Especiais;
- Código de Organização de Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ);

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 2 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

- Lei Estadual nº 2988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4703/2006);
- Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);
- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais;
- Consolidação dos Enunciados Criminais do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei nº 9.099/1995 – Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências;
- Lei nº 11340/2006 - Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 5781/2010 - Altera a lei nº. 2.556, de 21.05.1996, que cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dispõe sobre sua organização, composição e competência, criando os Juizados Especiais da Fazenda Pública, a estrutura das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, e dá outras providências;
- Resolução TJ/OE nº 29/2015 – Disciplina a Audiência de Custódia no âmbito do TJ/RJ, alterada pela Resolução TJ/OE nº 32/2015;
- Resolução TJ/RJ nº 16/2009 – Dispõe sobre a implantação do processo eletrônico no TJRJ; Resolução CNJ nº 137/2011 – Regulamenta o banco de dados de mandados de prisão;
- Provimento CGJ 34/2018 - Especifica a Central de Cumprimento de Mandados que deverá funcionar junto à Central de Audiência de Custódia de Benfica para atender aos plantões das audiências de custódia nos fins de semana e feriados;
- BNMP 2.0 – Banco Nacional de Monitoramento de Presos – Manual do Usuário;
- SISTAC – Sistema de Audiência de Custódia – Manual do Usuário.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 3 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito em exercício na Central de Audiência de Custódia	<ul style="list-style-type: none">• Realizar as audiências de custódia, <u>na presença do acautelado, salvo na hipótese de videoconferência, como previsto no parágrafo único, do art. 2º da Resolução TJ/OE nº 29-2015</u>, e analisando a regularidade da prisão e proferindo decisão no sentido de manter a prisão preventiva (convertendo a prisão em flagrante ou ratificando decisão neste sentido, proferida em sede de plantão judiciário);• relaxar a prisão ilegal ou conceder liberdade provisória mediante medidas cautelares; e ainda analisar pedido de medida protetiva, nos casos de violência doméstica e familiar contra mulher;• determinar remessa do feito para o juiz natural após extraídas as diligências indicadas na assentada da audiência de custódia;• encaminhar o acautelado para tratamento médico;• encaminhar o acautelado para o assistente social ou psicólogo da equipe técnica do TJ/RJ;• determinar extração de peças para serem encaminhadas ao ministério público para verificação de alegação de violência contra o acautelado no ato da prisão;• determinar outras diligências necessárias para regularização dos procedimentos distribuídos para à CEAC.
Secretário do Magistrado	<ul style="list-style-type: none">• Digitar as audiências;• gravar as entrevistas e pedidos das partes no KENTA, que será reproduzido em CD para posterior pesquisa caso seja necessário, lançando as assentadas no sistema DCP.
Chefe da Central de Audiência de Custódia	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar as atividades de recebimento e processamento dos documentos realizadas no cartório;• estabelecer contato com as unidades da SEAP – Secretaria de Administração Penitenciária – a fim de viabilizar a apresentação dos acautelados para as audiências de custódia;• agendar as audiências de custódia para os magistrados, de modo a preservar distribuição equitativa dos feitos;• gerenciar a atuação dos serventuários e estagiários lotados na serventia.• fiscalizar os livros e patrimônio da serventia;• remeter os procedimentos aos juízos competentes para conhecimento dos delitos em apuração.

Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-CEAC-002

Revisão:

02

Página:

4 de 17

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Equipe de Cadastramento e de Processamento	<ul style="list-style-type: none">• Receber as comunicações de prisões em flagrantes, enviadas pelas delegacias legais, pelos juízos de plantão, via malote físico (SISCOMA) ou digital;• verificar se há duplicidade de distribuição;• verificar os dados lançados no DCP referentes ao cadastramento inicial feito pela delegacia, retificando-os se for o caso, e efetuando o cadastro RJI do custodiado;• após cadastramento, encaminhar o procedimento para ser agendada a audiência de custódia;• expedir os mandados, alvarás, ofícios e outros documentos determinados pelo magistrado na assentada da audiência de custódia;• encaminhar o feito ao juiz natural da causa por malote.
Equipe técnica (psicólogo e assistente social)	<ul style="list-style-type: none">• Entrevistar o custodiado, buscando atender às necessidades indicadas.
Oficial de Justiça	<ul style="list-style-type: none">• Cumprir o mandado de prisão e alvarás de soltura;• cumprir outras diligências determinadas pelo juízo da CEAC Capital.

6 CRITÉRIOS GERAIS

6.1 O horário disponibilizado pela CEAC para recebimento dos Autos de Prisão em Flagrante (APF) das delegacias é das 11h às 18h.

6.2 Os delegados de polícia realizam a entrega das comunicações de prisões em flagrante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (artigo 306, §1º, CPP) à Central de Audiências de Custódia – CEAC de 2ª a 6ª feira, sábado, domingo e feriados de 11 às 18 horas.

6.2.1 Em casos excepcionais, não havendo funcionamento na CEAC, o plantão judiciário da capital recebe as comunicações pelo sistema DCP. Posteriormente, eles são encaminhados fisicamente para a CEAC.

6.3 Os flagrantes são distribuídos automaticamente nas delegacias legais, gerando o número nos moldes determinados pelo CNJ, sendo automaticamente feita a remessa para a CEAC – Central de Audiências de Custódia – responsável pela área onde ocorreu o delito e para o juízo natural.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 5 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

- 6.4** A CEAC recebe os flagrantes diretamente das delegacias legais ou outros órgãos que efetuaram as prisões em flagrante.
- 6.5** O chefe da serventia deve supervisionar o andamento dos procedimentos recebidos pela CEAC, levando ao juiz coordenador as irregularidades administrativas e judiciais que apurar.
- 6.6** O chefe da serventia deve consultar diariamente a entrada de processo eletrônico no acervo da CEAC – Central de Audiências de Custódia – seguindo o caminho tela inicial – **CONSULTA – PROCESSO ELETRÔNICO – QUANTIDADE DE PROCESSOS/PROCESSOS POR LOCAL VIRTUAL.**
- 6.7** O chefe da serventia, além da atividade fim, deve gerir a documentação inerente à prática cartorária conforme previsto na CNCGJ, artigo 175, fazer a gestão dos recursos humanos com controle de frequência, férias, licenças assim como os recursos materiais para o bom andamento do trabalho.

7 RECEBER A COMUNICAÇÃO DA DELEGACIA E DOCUMENTAÇÃO DO PRESO

- 7.1** A Equipe de Cadastramento e Processamento recebe a comunicação de prisão e a documentação do preso.
- 7.2** A CEAC recebe a comunicação, assina o protocolo de recebimento e entrega imediatamente ao chefe da Central de Custódia, que redistribui à equipe de processamento para preparação do procedimento para as audiências.
- 7.2.1** O chefe da CEAC verifica se constam do APF os seguintes documentos:
- registro de ocorrência ou expediente assemelhado (obrigatório);
 - laudos e outras peças oriundas de unidades policiais;
 - comunicação da prisão em flagrante (obrigatório);
 - termos de declaração das partes (obrigatório);
 - nota de culpa assinada pelo preso (obrigatório);

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 6 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

- laudo prévio ou definitivo no caso da Lei 11.343/2006 (obrigatório);
- auto de apreensão (obrigatório);
- medidas cautelares e medidas protetivas de urgência;
- representações por prisão preventiva e busca e apreensão, com a promoção do Ministério Público; e,
- no sistema DCP, o número da distribuição.

7.2.1.1 Caso esteja faltando qualquer documento essencial para análise da legalidade da prisão do custodiado, entra em contato com a delegacia de origem.

7.2.1.2 Caso a documentação esteja completa, procede ao cadastramento.

8 CADASTRAR APF FÍSICO OU ELETRÔNICO

8.1 Equipe de Cadastramento e Processamento acessa o sistema DCP para cadastrar os dados dos sujeitos, da seguinte forma:

- a) acessa o Módulo “Processo” ou utiliza o “atalho Alteração de Processo”;
- b) acessa a opção “Alteração”;
- c) informa o número do processo;
- d) Completa:
 - Em Dados Básicos:
 - Data da autuação (a do dia que se autua);
 - Assunto (do CNJ);
 - Tipicidade do crime;
 - Classe (do CNJ);
 - Processo Criminal;
 - Marcar se for réu preso, idoso e/ou Segredo de Justiça;
 - Localização -> Processamento;

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 7 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

- Personagens:
 - Tipo (qualificar apenas o autor do fato);
 - Pólo Ativo (quando for de acusação);
 - Pessoa Física;
 - Nome;
 - Incluir;
 - Alterar:
- Preencher:
 - A. Dados Básicos;
 - B. Documentação;
 - C. Endereços;
 - D. Registro Judiciário Individual (RJI)
 - Outros Nomes;
- Tipo Parte:
- Mudar a tipificação de autor do fato para indiciado;
- Outros Dados:
 - D. Preencher a data do delito (exposta no início da comunicação do flagrante);

e) grava.

8.2 Identifica com etiqueta própria, quando a parte indiciada for maior de 60 anos, ou portadora de deficiência.

8.3 Caso seja necessário, realiza consulta processual no sistema DCP:

➤ **1ª opção**

- a) Acessa a tela principal, clica no menu “Consulta”
- b) acessa a opção “Pesquisar Processo”;
- c) preenche o campo “Ano Inicial” e Ano Final” da pesquisa;
- d) opta por “Fonética por Palavra”;
- e) digita o nome do flagranteado;

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 8 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

- f) no campo “Procurar”, seleciona a opção “Todas as Varas com Competência Criminal”;
- g) no campo “Procurar” escolhe a opção “Todo Estado do RJ”;
- h) só seleciona e imprime os casos em que o pesquisado aparece como réu, indiciado ou querelado (queixa crime).

➤ 2ª opção

- a) Acessa a tela principal, clica no menu “Consulta”;
- b) acessa a opção “Consulta RO – Delegacia”;
- c) preenche o campo “Peça de Origem” com a opção “Flagrante”/ “Registro de Ocorrência”/ “Inquérito”;
- d) preenche o campo “Número da Peça de Origem”;
- e) preenche o campo “Delegacia”;
- f) no campo “Competências” clica na opção “Marcar Todas”;
- g) no campo “Procurar” escolhe a opção “Todo Estado do RJ”;
- h) só seleciona e imprime os casos em que o pesquisado aparece como réu, indiciado ou querelado (queixa crime).

➤ 3ª opção

- Clica no ícone “Pesquisar” - nesta opção de consulta, além da disponibilidade de se pesquisar o procedimento da delegacia, é possível pesquisar o nome, e abrem-se diversas opções para consulta (nome, juízos de competências diversas e por todo Estado do Rio de Janeiro, pelo número do RG da parte, etc.).

8.3.1 Caso o processante encontre apenas um número de processo referente ao registro de ocorrência, verifica o cadastramento previamente feito na delegacia legal e promove retificações pertinentes, se for o caso.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 9 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

8.3.1.1 Efetua o cadastro RJI do custodiado, de acordo com o descrito no Manual BNMP2.0.

8.3.2 Caso encontre duplicidade de distribuições referentes ao mesmo registro de ocorrência, dá prosseguimento ao processo onde foi lançada a decisão que analisou a prisão em flagrante e exclui o registro em duplicidade do sistema.

8.3.2.1 Se o flagranteado foi solto por fiança devidamente recolhida ou por alvará de soltura cumprido, recebe e encaminha o processo para o juízo natural.

8.4 Após o cadastramento, se o flagranteado estiver preso, encaminha o feito para agendar a audiência de custódia.

9 PREPARAR AUDIÊNCIA

9.1 O chefe da Central de Custódia acessa o Sistema DCP, verifica a disponibilidade para o dia seguinte, atendendo a um limite durante a semana de 120 presos, sendo 20 por sala e finais de semana e feriado, 60 presos das salas de audiência.

9.2 Acessa o Módulo “Andamento de Processo”, clica em “Audiências” e lança as informações de data e hora.

9.3 No caso de processo eletrônico, disponibiliza os autos no Local Virtual “AGAUD”.

9.4 Encaminha os processos às respectivas salas de audiência.

9.5 Após agendada a audiência de custódia, são providenciadas cópias das pautas para:

- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP);
- afixação nas salas da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – interna e externamente;

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 10 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	----------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

- afixação no cartório em local visível e de fácil acesso para as pessoas autorizadas a permanecerem nas dependências do juízo.

9.6 Na hora marcada, a equipe do Serviço de Operações Especiais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SOE) apresenta o preso na sala de audiência.

10 REALIZAR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

10.1 O juiz recebe a pauta na sala de audiência, os processos e os disponibiliza para análise do juiz de Direito em exercício na CEAC.

10.2 Na ocasião da audiência de custódia, o magistrado entrevista o custodiado, colhendo as informações sobre a prisão dele, se houve agressão ou outro tipo de violência.

10.3 A entrevista é gravada no sistema KENTA e depois copiada para um CD que fica depositado na CEAC para futura consulta, se necessária. Também são gravados em áudio os requerimentos do Ministério Público e da defesa técnica do custodiado.

10.4 Após a entrevista e os requerimentos das partes, o magistrado profere a decisão quanto à legalidade da prisão em flagrante e a necessidade da manutenção ou não da custódia preventiva e determina a expedição das diligências necessárias para o cumprimento da ordem.

11 CUMPRIR O DETERMINADO NA AUDIÊNCIA

11.1 Após o término da audiência, o secretário do juiz de custódia da CEAC lança no DCP o tipo de decisão proferida referente à audiência realizada, que pode ser:

- a) conversão de flagrante em prisão preventiva;
- b) concedida a liberdade provisória mediante fiança;
- c) concedida a liberdade provisória com medida cautelar;
- d) ratificação da prisão preventiva;

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 11 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	----------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

- e) concedida liberdade provisória;
- f) concedido relaxamento de prisão.

11.2 Em caso de audiência não realizada, lança no DCP:

- a) adiada;
- b) não realizada;
- c) outros motivos.

11.3 CEAC recebe o APF com a decisão a ser cumprida:

11.3.1 Conversão de flagrante em prisão preventiva

11.3.1.1 Expede o mandado de prisão preventiva no sistema DCP, andamento - código nº 52, texto nº 1271, encaminhando para assinatura digital do magistrado, bem como ofício nº 171 à SEAP encaminhando o indiciado para que seja acautelado em uma das unidades da SEAP.

11.3.2.1.1 Caso BNMP 2.0 apresente algum problema em relação à digitação do mandado ou até mesmo na assinatura do documento pelo juiz, o cartório expede a documentação em contingência – código nº 52, texto nº 28 (mandado genérico).

11.3.1.2 Após a extração de toda a documentação, lança o andamento no código nº 2 – Remessa, e encaminha à Distribuição - código nº 156.

11.3.2 Concessão de liberdade provisória, inclusive, com medida cautelar e mediante fiança e concessão de relaxamento de prisão

11.3.2.1 Extrai o alvará de soltura, estando o termo de compromisso inserido no mesmo andamento - código nº 52, código nº 1259;

11.3.2.1.1 Caso o BNMP 2.0 apresente algum problema em relação à digitação do alvará de soltura ou até mesmo na assinatura do documento pelo juiz, o cartório expede a documentação em contingência – código nº 52, texto nº 1144 (alvará de soltura em contingência).

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 12 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	----------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

11.3.2.2 No caso de arbitramento de fiança, a equipe da CEAC deve aguardar 24h a comprovação do pagamento do valor da fiança para expedir o alvará de soltura.

11.3.2.3 No caso de não pagamento do valor da fiança, encaminha para o juízo natural.

11.3.2.4 Encaminha para assinatura digital do magistrado.

11.3.2.5 Após a assinatura, encaminha o documento para a equipe do SARQ-POLINTER para as devidas providências.

11.3.2.6 O oficial de justiça avaliador (OJA) se dirige ao presídio José Frederico Marques para efetivar a soltura ou dar ciência ao preso do eventual prejuízo, colhe assinatura no alvará e no termo de compromisso.

11.3.3 Ratificação da prisão preventiva

11.3.3.1 Expede ofício à SEAP encaminhando cópia do mandado de prisão expedido pelo plantão.

12 RECEBER E REMETER MALOTE

12.1 O servidor designado recebe diariamente o malote proveniente do Setor de Malote e procede à abertura conforme descrito na RAD-DGLOG-024.

12.2 O malote pode conter os seguintes documentos:

- procedimentos oriundos dos plantões judiciários;
- ofícios;
- correspondências;
- periódicos diversos;
- documentos não enquadrados nas espécies anteriores, designados como “outros”.

12.3 Em se tratando de malote físico, verificado o conteúdo e a indicação do recibo, acessa o DCP para recebê-lo no sistema (recebimento de malote). No caso de malote digital, o recebimento é automático no momento do recebimento.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 13 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	----------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

12.4 Diariamente, o chefe da CEAC monitora o recebimento do malote digital.

12.5 Procedimentos para remessa de documentos via malote:

- nos casos de conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, o procedimento é encaminhado ao juízo natural, em regra, no dia subsequente à realização da audiência;
- nos casos de concessão de liberdade provisória, o procedimento permanece em cartório até a devolução do alvará de soltura devidamente cumprido pelo Sr. OJA.
- nos procedimentos, com determinação em audiência, de expedição de ofício à PIP ou à promotoria em atuação na Auditoria Militar do TJ, a fim de apurar eventual agressão relatada pelo custodiado, o cartório necessita de um tempo maior para extrair cópia dos documentos e da mídia, que deverão instruir o ofício.

12.6 As remessas do malote são divididas por destinatário e, após, expedição e entrega no Serviço de Mensageria e Malote da Diretoria Geral de Logística (DGLOG/SEMGM) e a guia é arquivada na pasta própria.

13 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Índice de Soltura (absoluto)	$[(\sum \text{de alvarás de soltura expedidos pela CEAC}) \div (\sum \text{de presos em flagrante entregues na CEAC})] \times 100$	Mensal
Índice de Soltura (relativo)	$[(\sum \text{de alvarás de soltura expedidos pela CEAC}) \div (\sum \text{de audiências realizadas})] \times 100a$	Mensal
Decisões proferidas em Audiências de Custódia	$[(\sum \text{de conversões de liberdade provisória} \div \sum \text{de pessoas levadas às audiências}) \times 100] +$	Mensal
	$[(\sum \text{de concessão de relaxamento de prisão} \div \sum \text{de pessoas levadas às audiências}) \times 100] +$	
	$[(\sum \text{de conversão de flagrante em prisão preventiva} \div \sum \text{de pessoas levadas às audiências}) \times 100] +$	
	$[(\sum \text{de concessão de liberdade provisória mediante fiança} \div \sum \text{de pessoas levadas às audiências}) \times 100] +$	

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 14 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	----------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
	$[(\sum \text{ de concessão de liberdade provisória com medida cautelar}) \div (\sum \text{ de pessoas levadas às audiências}) \times 100] +$ $[(\sum \text{ de ratificação da prisão preventiva}) \div (\sum \text{ de pessoas levadas às audiências}) \times 100]$	
Audiências Realizadas	$[(\sum \text{ autos de prisão em flagrante recebidos}) \div (\sum \text{ de audiências realizadas})] \times 100$	Semanal

14 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

14.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ACESSO	ARMAZENAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTE-ÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSI-ÇÃO
Guias de recebimento de procedimentos do Plantão Judiciário da Capital	1-3	Chefe de Serventia Judicial	Irrestrito	Estante	Número	Condições apropriadas	Trâmite	DGCOM/DEGEA***
Guia de remessa	0-6-2-2 c	Chefe de Serventia Judicial	Irrestrito	Pasta	Data	Condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Guia de expedição de malote	0-7-1-2-b	Chefe de Serventia Judicial	Irrestrito	Estante	Data	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Guia de remessa ao Ministério Público	0-6-2-2-m	Chefe de Serventia Judicial	Irrestrito	Estante	Data	Condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Guia de remessa ao Defensor Público	0-6-2-2-m	Chefe de Serventia Judicial	Irrestrito	Estante	Data	Condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
CDs e DVDs dos áudios das audiências	2-5-2	Chefe de Serventia Judicial	Irrestrito	Estante	Data	Condições apropriadas	3 anos	DGCOM/DEGEA***

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- a) Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 15 de 17
---	---------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

- b) DGC/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

15 ANEXO

- Anexo – Fluxograma do Processo de Trabalho Apoiar a Realização de Audiência de Custódia.

=====

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CEAC-002	Revisão: 02	Página: 16 de 17
--	--------------------------------	-----------------------	----------------------------

APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO APOIAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

